



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 108/2020

CONTRATO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA KASVI IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por seu titular, **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 074.2016.484-53, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **Kasvi Importação e Distribuição de Produtos para Laboratórios LTDA**, com sede à Avenida Rui Barbosa, 5525 – Bloco B Galpões 3 e 4. São José do Pinhais – PR, CEP: (41) 3535-0900 - inscrita no CNPJ nº. 13.324.282/0001-24, representada por Sr^a. **Yohana dos Santos** CPF: 093.311.089-82 email: kasvi@kasvi.com.br franciane.silva@kasvi.com.br e daqui por diante denominada **CONTRATADA**, consoante às disposições da Lei Federal 13.979/2020, em sua atual redação, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO:

O presente processo tem por objeto aquisição de equipamentos de saúde destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (**COVID-19**), atender às necessidades do Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN/RN e Laboratórios Regionais de Caicó (LAREC), de Mossoró (LAREM) e de Pau dos Ferros (LAREPF), conforme especificações no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste documento obrigacional é celebrada com base no permissivo legal do artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, com as alterações imprimidas pelas Medidas Provisórias nº 926/2020 e 951/2020; art. 12 do Decreto Estadual nº 29.513/2020 e subsidiariamente pelo **inciso IV do Artigo 24 da Lei de Licitações - DISPENSA DE LICITAÇÃO** publicada em 18/08/2020 – Proc. nº 00610295.000074/2020-61.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total de **R\$ 13.644,80 (treze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**,

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor de **R\$ 13.644,80 (treze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados:

➤ **PROGRAMAÇÃO:** 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves

• **Natureza da Despesa:** 4.4.9.0.52.08 - Apar.Equip.Utens.Médico Odont.Labor.Hosp .

0001 – Rio Grande do Norte

YOHANA
DOS
SANTOS:093
31108982

Assinado de forma
digital por YOHANA
DOS
SANTOS:09331108982
Dados: 2020.08.26
14:23:12 -03'00'

- **Fonte de Recursos:** 0.1.92 - Recursos do Inciso I, art.5º da Lei Complementar 173/2020.

CLAUSULA QUINTA – FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, em dia de expediente, no horário das 07 às 13 horas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por uma comissão designada para este fim, permitida a assistência de terceiros.

5.3. A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá à comissão de fiscalização.

5.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

5.4.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.5. A CONTRATADA deve efetuar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.

5.6. A comissão de fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.7. Os equipamentos serão fornecidos em parcela única e entregue no Laboratório Central Dr. Almino Fernandes/LACEN-RN, com endereço à Rua Cônego Monte nº 410, Quintas, CEP: 59.037-170, Natal-RN, em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho.

5.7.1 Os itens 4 (centrífuga de laboratório), 8 (Freezer biomédico) e 9 (Conservadora científica) deverão ser entregues nas seguintes quantidades e endereços:

- **02 (duas) centrífugas, 03 (três) Freezers biomédicos e 04 (quatro) Conservadoras científicas no LACEN-RN**, endereço Rua Cônego Monte, nº 410, Quintas, CEP: 59.037-170, Natal-RN, Telefone: (84)3232-6194.
- **02 (duas) centrífugas, 01 (um) Freezer biomédico e 01 (um) Conservadora científica no Laboratório Regional de Caicó/LAREC**, endereço Avenida Rio Branco, nº 598, Paraíba, CEP: 59.300-000, Caicó-RN, Telefone: (84)3421-6084.
- **02 (duas) centrífugas, 01 (um) Freezer biomédico e 01 (um) Conservadora científica no Laboratório Regional de Mossoró-RN/LAREM**, endereço Rua Juvenal Lamartine, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.600-000, Fone: (84)3315-3530/3531/3535.
- **02 (duas) centrífugas, 01 (um) Freezer biomédico e 01 (um) Conservadora científica no Laboratório Regional de Pau dos Ferros/LAREPF**, endereço BR-405, km 3, nº 1997, Bairro Arizona, CEP 59.000-000, Pau dos Ferros-RN, Fone: (84) 3351-9830,

5.8. A entrega, desembalagem, montagem, instalação e treinamento operacional no LACEN, LAREC, LAREM e LAREPF ficarão a cargo da licitante vencedora, sem nenhum ônus ou responsabilidade a estes Laboratórios.

5.8.1. A instalação compreende o fornecimento de todo e qualquer insumo ou acessório, como também adaptações elétricas ou quaisquer outras adaptações de modo a deixar o equipamento em pleno funcionamento, cabendo ao LACEN, LAREC, LAREM e LAREPF exclusivamente a indicação do local de instalação e nenhuma outra providência, sequer o fornecimento de um único parafuso.

5.8.2. O treinamento operacional deverá abordar sobre os procedimentos de funcionamento e operação, bem como princípios de manutenção preventiva, corretiva e calibração. Os treinamentos deverão ser realizados por técnicos devidamente credenciados pelo fabricante do equipamento.

5.9. Todos os produtos deverão ser novos, virem em embalagens adequadas para transporte e lacrados de fábrica.

YOHANA
DOS
SANTOS:093
31108982

Assinado de forma
digital por YOHANA
DOS
SANTOS:09331108982
Dados: 2020.08.26
14:22:56 -03'00'

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

- 6.1 A CONTRATADA só poderá faturar o material efetivamente entregue, gerando, somente neste caso, obrigação de pagamento por parte da CONTRATANTE.
- 6.2. O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do material e de toda a documentação pertinente.
- 6.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.5 O pagamento será realizado em Reais ou moeda sucedânea, no **Banco do Brasil, Agência 3406-1, Conta Corrente 5861-0.**
- 6.6 A Contratante não aceitará cobrança bancária.

CLAUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Caberá à comissão do LACEN-RN e Laboratórios Regionais designada para este fim, o recebimento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação do recebimento, para fins de liquidação e pagamento.
- 7.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

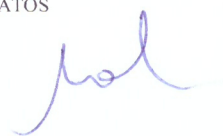
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

1.0 DA CONTRATADA:

- 1.1 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme estabelece o inciso XIII do Artigo 55 da Lei 8.666/93.
- 1.2. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.
- 1.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo LACEN-RN e Laboratórios Regionais cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
- 1.4. Cumprir todas as condições contidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.
- 1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o LACEN-RN e Laboratórios Regionais.

YOHANA
DOS
SANTOS:0933
1108982



1.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do LACEN-RN e Laboratórios Regionais.

1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

1.8. Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

2.0 DA CONTRATANTE:

2.1 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;

2.2. Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

2.3. Exercer a fiscalização do contrato por servidores designados;

2.4. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

2.5. Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da contratada.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA:

9.1. Fornecer garantia de, pelo menos, 1 (um) ano, a partir da entrega do objeto, obedecidas todas as determinações relacionadas;

9.2. A CONTRATADA deverá informar, quando da entrega do material, o local e os telefones de contato da empresa que irá realizar a manutenção, caso necessário;

9.3. A CONTRATADA cobrirá todas as despesas com reposição de peças, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva, durante toda a vigência da garantia.

CLÁUSULA DECIMA – CONTRATO

10.1. Será emitida Nota de Empenho em nome da empresa vencedora.

10.2. O prazo para entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho.

10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, assumindo todas as responsabilidades advindas da omissão, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - OUTRAS CONDIÇÕES

11.1. São expressamente vedadas à empresa a ser contratada:

11.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da SESAP/LACEN-RN para execução do objeto decorrente da contratação;

11.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do LACEN-RN;

11.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto da futura contratação.

11.1.4. A inadimplência da empresa a ser contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do LACEN-RN, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o LACEN-RN.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do Extrato no DOE e vigência de **01/09/2020 até 31/12/2020. Com possibilidade de prorrogação, e da possibilidade de acréscimo de até 50% do valor atualizado do Contrato, conforme os arts. 4º-H e 4º-I da Lei 13.979/2020.**

YOHANA
DOS
SANTOS:09
331108982

Assinado de forma
digital por YOHANA
DOS
SANTOS:0933110898
2
Dados: 2020.08.26
14:22:22 -03'00'

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,6% (zero vírgula seis por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias, caracterizando inexecução parcial;

13.1.3. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Laboratório Central Dr. Almino Fernandes/LACEN-RN, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo LACEN-RN.

13.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no LACEN-RN, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do LACEN-RN, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

13.5. As penalidades serão registradas no Cadastro da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e no caso de suspensão do direito de licitar, o contratante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes, de acordo com o artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

A – Recusar-se a prestar os serviços, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

B – Falir ou dissolver-se.

C – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O(a) servidor(a) **Ocimar Rodrigues da Silva**, CPF 503.519.314-49, Matrícula 99.973-3, email ocimarrs@gmail.com e o suplente será **Francisco de Assis da Silva**, CPF 294.214.694-72, Matrícula 2.868-1, email boto-rn@hotmail.com ficaram responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.


YOHANA
DOS
SANTOS:09
331108982
Assinado de forma
digital por
YOHANA DOS
SANTOS:09331108
982
Dados: 2020.08.26
14:22:02 -03'00'

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal da referida unidade, o diretor administrativo ou geral do LACEN, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 24 de agosto de 2020.


Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Saúde do Estado do RN

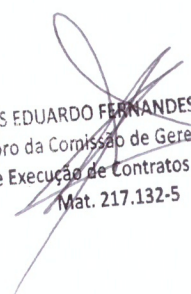
**YOHANA DOS
SANTOS:0933
1108982**

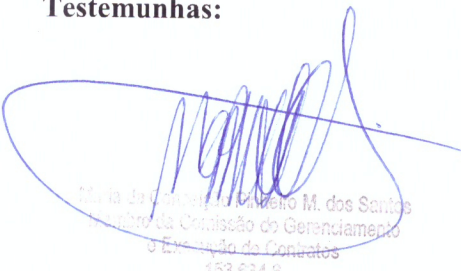
Assinado de forma
por YOHANA DOS
SANTOS:09331108982
Dados: 2020.08.26
11:34:41 -03'00'

Maura Vanessa Silva Sobreira
Subsecretária de Planejamento e Gestão
SESAP/RN
Matrícula: 226.331-9

Yohana dos Santos
Pela Contratada

Testemunhas:


CARLOS EDUARDO FERNANDES ANTUNES
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos (CGC)
Mat. 217.132-5


Maria da Conceição Melo M. dos Santos
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos
Mat. 153.634-9

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: 24/08/2020
21

ANEXO I AO CONTRATO 108/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	Quant.	VALOR U-NIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
14	Bloco para microplaca de PCR, compatível com banho seco modelo K80-D, marca Kasvi	Unid.	4	R\$ 3.411,20	R\$ 13.644,80
TOTAL GERAL.....R\$					R\$ 13.644,80

YOHANA
DOS
SANTOS:09
331108982

Assinado de forma
digital por YOHANA
DOS
SANTOS:093311089
82
Dados: 2020.08.26
14:21:34 -03'00'

COAD - Coordenadoria Administrativa
Edital de Convocação OFÍCIO Nº 300/2020 - Processo nº 00610237.000146/2020-64.
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de Medicamento conforme planilha abaixo, em cumprimento à -
DEMANDA JUDICIAL HORUS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SUAM.
Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail suamsaude@gmail.com. Recebimento das propostas: 31/08/2020 (segunda-feira), Horário Local das 08h às 14h. Enviar propostas para o e-mail suamsaude@gmail.com contendo Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

item	Descrição	unidade	quant
1	Hidroxicloroquina 400 mg - COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000

Márcia Marques da Silva Lima SUBCOORDENADORA DE ADM. DE MATERIAL

HOSPITAL PEDIATRICO MARIA ALICE FERNANDES.
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018
PROCESSO: 9184/2018-1
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.
INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018.
PARTES: HOSPITAL PEDIATRICO MARIA ALICE FERNANDES E A EMPRESA Centro de esterilização de Natal.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo promover o Reajuste dos preços do 2º termo aditivo ao Contrato nº 001/2018 em 6,51% (seis virgula cinquenta e um por cento), de acordo com o IGP-M-FGV acumulado nos últimos 12 meses (MAIO/2020), conforme previsão contida na cláusula sétima do Contrato originário, consoante o previsto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação:
Dotação Orçamentária Projeto: 24.131.10.302.2003.2382.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de despesa: 33.90.39.05 - Serviços técnicos profissionais. Fonte: 100 - Recursos Ordinários.
Exercício 2020 - Valor: R\$ R\$ 23.981,37. Período: De 01/08/2020 até 31/12/2020. Exercício 2021 - Valor: R\$ R\$ 12.377,48
Período: De 01/01/2021 até 18/03/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666.93.
Natal, 01 de agosto de 2020.
SUYAME FURTADO RICARTE
Diretora Geral
FRANCISCA LEDA PEDROSA MOREIRA
Contratada

HOSPITAL PEDIATRICO MARIA ALICE FERNANDES/SESAP
SETOR DE CONTRATOS.
SEM EFEITO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018.
PUBLICADO NO DOE EDIÇÃO Nº 14.740, DIA 20/08/2020, A PAGINA 10.

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 27/2020
OBJETO: Aquisição de material médico e hospitalar (lâminas para Faca de Blair)
A Pregoeira do HMWG no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço do ITEM. A abertura e disputa se dará no dia 14/09/2020 às 09 horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 26 de agosto de 2020.
Ana Cleide Costa Fernandes
Pregoeira

SESAP - Coordenadoria Administrativa
Extrato de Termo de Dispensa de Licitação - Processo: 00610137.000223/2019-71
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de engenharia no Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal, conforme especificações.
Fundamento: Inciso I do Artigo 24 da Lei 8.666/93.
Valor Total: R\$ 32.940,31 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Trinta e Um Centavos).
Beneficiário: Arco Iris Pintura e Construções LTDA - EPP.
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
SESAP - Coordenadoria Administrativa
Extrato de Termo de Dispensa de Licitação - Processo: 00610002.003871/2020-48
Objeto: Contratação emergencial de 65 (sessenta e cinco) leitos, implantados e geridos pela Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mossoró (APAMIM), sendo 40 (quarenta) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e 25 (vinte e cinco) leitos Clínicos (retaguarda), destinado ao enfrentamento do COVID-19 no município de Mossoró/RN, em conformidade com o Termo de Ajustamento de conduta assinado em 24 de julho de 2020, publicado no DOE, edição nº 14.725, de 01 de agosto de 2020, conforme especificações constantes no anexo.
Fundamento: fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, e em conformidade com o Termo de Ajustamento de conduta assinado em 24 de julho de 2020, publicado no DOE, edição nº 14.725, de 01 de agosto de 2020.
Valor Total: R\$ 6.300.000,00 (Seis Milhões e Trezentos Mil Reais)
Beneficiário: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MOSSORÓ - APAMIM.
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 1º TERMO CONTRATO Nº 67/2020.
PROCESSO MAE: 00610522.000609/2020-12.
PROCESSO: 00610006.000810/2020-27.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo pactuar a RETIFICAÇÃO das cláusulas listadas abaixo, em decorrência da correção das planilhas de custos das categorias contratadas em consonância com a análise da CONTROL, conforme o disposto no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR;
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
As cláusulas passarão a seguinte redação, mantendo as demais cláusulas inalteradas: CONTRATO Nº 67/2020 (...)
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 12.569.201,10, equivalentes a 06 (seis) parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 2.094.866,85.
PARÁGRAFO ÚNICO: Durante toda a vigência do contrato os preços são fixos e irrevogáveis.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 12.569.201,10, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:
24.131.10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de despesa: 339037.01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Valor: R\$ 1.857.759,19.
24.131.10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de despesa: 339037.02 - Limpeza e Conservação.

Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Valor: R\$ 6.173.459,03.
24.131.10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de despesa: 339037.04 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Valor: R\$ 837.099,50.
24.131.10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de despesa: 339037.05 - Serviços de Copa e Cozinha.
Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.Valor: R\$ 3.096.580,94.
24.131.10.302.2003.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. 0001 - Rio Grande do Norte
Elemento de despesa: 339037.02 - Limpeza e Conservação. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Valor: R\$ 126.735,12.
24.131.10.302.2003.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. 0001 - Rio Grande do Norte
Elemento de despesa: 339037.05 - Serviços de Copa e Cozinha. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Valor: R\$ 75.934,44.
24.131.10.122.0100.258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas. 0001 - Rio Grande do Norte
Elemento de despesa: 339037.02 - Limpeza e Conservação. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Valor: R\$ 291.342,78.
24.131.10.122.0100.258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas. 0001 - Rio Grande do Norte
Elemento de despesa: 339037.05 - Serviços de Copa e Cozinha. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Valor: R\$ 80.290,10 (...).
Da Vigência: Este aditivo tem vigência original vinculada ao CONTRATO 67/2020, nos termos do Artigo 57, II da Lei 8.666/93 em sua atual redação, permanecendo em vigor as demais Cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Jonas Alves da Silva, pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2020.
Processo: 00610295.000074/2020-61
Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Empresa Kasvi Importação e Distribuição de Produtos para Laboratórios LTDA.
Objeto: O presente processo tem por objeto aquisição de equipamentos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (COVID-19), atender às necessidades do Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN/RN e Laboratórios Regionais de Caicó (LAREC), de Mossoró (LAREM) e de Pau dos Ferros (LAREPF), conforme especificações no Anexo I.
Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 13.644,80.
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor de R\$ 13.644,80, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados: PROGRAMAÇÃO: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves
0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar.Equip.Utens. Médico Odont. Labor. Hosp. .
Fonte de Recursos: 0.1.92 - Recursos do Inciso I, art.5º da Lei Complementar 173/2020.
Do Fiscal: O Servidor Ocimar Rodrigues da Silva, CPF: 503.519.314-49, Matrícula 99.973-3, email ocimarrs@gmail.com e o suplente será Francisco de Assis da Silva, CPF: 294.214.694-72, Matrícula 2.868-1, email boto-mg@hotmail.com ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal da referida unidade, o diretor administrativo ou geral do LACEN, o gestor dessa unidade encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.
Da Validade e Vigência: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do Extrato no DOE e vigência de 01/09/2020 até 31/12/2020. Com possibilidade de prorrogação, e da possibilidade de acréscimo de até 50% do valor atualizado do Contrato, conforme os arts. 4º-H e 4º-I da Lei 13.979/2020.
Natal/RN, 24 de agosto de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Yohana dos Santos Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2020.
Processo: 00610295.000074/2020-61
Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Empresa INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRI-NENSE LTDA.
Objeto: O presente processo tem por objeto aquisição de equipamentos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (COVID-19), atender às necessidades do Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN/RN e Laboratórios Regionais de Caicó (LAREC), de Mossoró (LAREM) e de Pau dos Ferros (LAREPF), conforme especificações no Anexo I.
Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 265.100,00.
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor de R\$ 265.100,00, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados: PROGRAMAÇÃO: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves
0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar.Equip.Utens. Médico Odont. Labor. Hosp. .
Fonte de Recursos: 0.1.92 - Recursos do Inciso I, art.5º da Lei Complementar 173/2020.
Do Fiscal: O Servidor Ocimar Rodrigues da Silva, CPF: 503.519.314-49, Matrícula 99.973-3, email ocimarrs@gmail.com e o suplente será Francisco de Assis da Silva, CPF: 294.214.694-72, Matrícula 2.868-1, email boto-mg@hotmail.com ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal da referida unidade, o diretor administrativo ou geral do LACEN, o gestor dessa unidade encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.
Da Validade e Vigência: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do Extrato no DOE e vigência de 01/09/2020 até 31/12/2020. Com possibilidade de prorrogação, e da possibilidade de acréscimo de até 50% do valor atualizado do Contrato, conforme os arts. 4º-H e 4º-I da Lei 13.979/2020.
Natal/RN, 24 de agosto de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e João Fernando Rappachem Pela Contratada.

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 18/2020
OBJETO: Aquisição de Produtos Médicos para Saúde (Agulhas hipodérmicas, agulhas para raqueanestesia, bolsa ostomia, sonda de aspiração traqueal e outros)
A Pregoeira do HMWG no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço do ITEM. A abertura e disputa se dará no dia 09/09/2020 às 09 horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 26 de agosto de 2020.
Ana Cleide Costa Fernandes - Pregoeira

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
A Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR avisa aos interessados que estará recebendo à partir da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado do RN, documentação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO PROGRAMA TURISMO CIDADÃO. O Edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico da EMPROTUR na internet,
<http://www.emprotur.setur.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=PASTAC&TARG=5359&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=Contratos+e+Licita%e7%F5es>, notadamente na Aba "Licitações".
Natal - RN, 26 de agosto de 2020.
RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA
Matrícula nº 219.196-2
Diretor Vice Presidente